

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de São Caetano torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** aferido pelo **MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**, tipo de disputa: **ABERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 14/08/2026, às 09:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 28/08/2026 às 09:00 horas.

Início da sessão de disputa: 28/08/2026 às 09:30 horas.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

Pregoeiro: Igor Rudson Nascimento da Silva

Fone: (81) 3736-1248

E-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br

Endereço: Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano – PE

OBS: O presente processo encontra-se cadastrado no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores pertencentes ao Município de São Caetano, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso via internet, destinado ao controle e gerenciamento da manutenção por meio de rede de estabelecimentos credenciados. A contratação compreenderá o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, filtros, lubrificantes e demais insumos, bem como a execução de serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento, borracharia, reboque e demais serviços necessários à conservação, recuperação, segurança e pleno funcionamento dos veículos que compõem a frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0021.2027.0000 – Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.243.0004.2033.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar do Município

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.12 – Secretaria de Agricultura

Dotação: 20.605.447.2994.0000 – Manutenção Operação Carro Pipa

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.12 – Secretaria de Agricultura

Dotação: 20.122.0200.2254.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.11 – Secretaria de Viação Rodoviária

Dotação: 26.122.0150.2252.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Dotação: 15.452.0202.2140.0000 – Limpeza Urbana e Coleta Seletiva de Lixo

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Dotação: 04.122.0021.2122.0000 – Gestão Técnica e Administrativa do Setor de Obras

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria de Educação

Dotação: 12.361.0122.2078.0000 – Manutenção do PNATE

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria de Educação

Dotação: 12.361.0122.2044.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria de Educação

Dotação: 12.361.0120.2074.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 - Executivo

Unidade: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.304.1005.2191.0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 - Executivo

Unidade: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.122.1001.2180.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 - Executivo

Unidade: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.1002.2182.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 - Executivo

Unidade: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.1003.2189.0000 – Manutenção das Atividades da MAC

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 - Executivo

Unidade: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.1003.2187.0000 – Manutenção das Atividades do SAMU

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: 02 - Executivo

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.122.0021.2223.000 – Gestão Técnica e Administrativa do FMAS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.3.5. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do Percentual Administrativo (P.A);

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual administrativo (PA), correspondente ao somatório da Taxa de Administração (TA) e da Taxa de Credenciamento (TC).

6.6. Como critério de aceitabilidade da proposta, será admitido **Percentual Administrativo (PA) máximo de 0,18%**, correspondente à Taxa de Credenciamento (TC) máxima de **0,18%** e Taxa de Administração (TA) máxima de **0,00%**, sendo admitida a apresentação de percentuais negativos, observado o disposto no edital quanto à exequibilidade da proposta.

6.7. Em razão de o sistema eletrônico não disponibilizar campo específico para julgamento pelo **menor Percentual Administrativo (PA)**, será utilizado o critério "menor valor", devendo o percentual administrativo ser informado no campo destinado ao valor da proposta e dos lances.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, observado o percentual administrativo ofertado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor percentual administrativo (PA) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Encerrada a etapa de lances, as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que tenham ofertado percentual administrativo até 5% (cinco por cento) superior ao menor percentual administrativo classificado serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de apresentar nova oferta, obrigatoriamente com percentual administrativo inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados da comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista no subitem 6.17.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos percentuais administrativos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação prevista no subitem 6.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21.

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado não atinja valor satisfatório ou não seja considerada aceitável frente ao **percentual administrativo máximo fixado pela Administração (0,18%)**, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu percentual administrativo permanecer acima do máximo definido pela Administração.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **De acordo com o Acórdão TCE/PE 1327/18 a licitante deverá apresentar em sua proposta vencedora a indicação da taxa administrativa e taxa de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário**

demonstrar.

6.25. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas neste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da proposta em relação às regras de julgamento e aos critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar percentual administrativo inexecutável ou incompatível com a adequada execução do objeto;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de **Menor Percentual Administrativo (PA)**, não se aplica o parâmetro objetivo de inexecutibilidade previsto para licitações julgadas pelo menor preço. A exequibilidade da proposta será aferida sempre que o percentual ofertado revelar

indícios de inviabilidade da execução contratual.

7.6.1. A inexecuibilidade somente será declarada após a realização de diligência pelo Pregoeiro, assegurado o contraditório, para que a licitante demonstre a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, observado o disposto no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos, informações ou justificativas que demonstrem a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

7.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta que não alterem sua substância, não comprometam a identificação do objeto, nem prejudiquem o julgamento ou a execução da contratação, não constituirão motivo para desclassificação, podendo a licitante ser instada a promover os ajustes ou esclarecimentos necessários.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, será verificada a habilitação do licitante provisoriamente vencedor quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma estabelecida neste Edital.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados **apenas ao licitante provisoriamente vencedor**, que deverá enviá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.3. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.4.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contenha ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.6.2. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando sua aptidão econômico-financeira para participar de procedimento licitatório e contratar com a Administração Pública, observado o disposto na legislação aplicável.

8.6.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.3.2. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.6.3.3. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6.3.4. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.6.3.5. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

8.6.3.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o setor de licitações possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.7.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no **mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo de veículos gerenciados**, tendo como base a Frota do Município de São Caetano/PE, devidamente indicada no Termo de Referência.

8.7.1.2. Para efeito do item 8.7.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

8.8. Documentos complementares

8.8.1. Declaração Unificada (Anexo III).

8.8.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO IV).

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação de irregularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição aos documentos exigidos neste edital.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de seu recebimento.

9.4. No ato da assinatura do Contrato, o representante da adjudicatária deverá comprovar, quando necessário, os poderes para representá-la e firmar o instrumento, mediante procuração ou outro documento hábil, observado o disposto na legislação vigente.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os **licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos

preços atualizados, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

10.2.1. A falta de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante, o adjudicatário ou o contratado que:

11.1.1. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Das Multas:

11.4.1. A sanção de multa será aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de acordo com os graus, percentuais, bases de cálculo e formas de incidência previstos nas Tabelas 1 e 2 deste Edital.

TABELA 1 – GRAUS DAS MULTAS

Grau	Percentual incidente sobre a base de cálculo indicada na TABELA 2
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	6%

TABELA 2 – INFRAÇÕES E GRAUS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	BASE DE CÁLCULO	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Valor total estimado da contratação	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Valor total estimado da contratação	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Não pagamento à rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	—	Valor dos serviços e/ou fornecimentos cujo pagamento esteja em atraso	Aplicam-se as multas específicas previstas no Termo de Referência
4	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Valor da operação afetada	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Deixar de cumprir os prazos predeterminados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Valor da operação afetada	Por ocorrência
6	Deixar de executar os serviços contratados	6	Valor da operação afetada	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
7	Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Valor da operação afetada	Por ocorrência
8	Não zelar por informações sobre a Contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Valor total estimado da contratação	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
9	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	5	Valor total estimado da contratação	Por ocorrência
10	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Valor da operação afetada	Por ocorrência
11	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados	5	Valor da operação afetada	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

12	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	4	Valor total estimado da contratação	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como de caráter permanente	4	Valor da operação afetada	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Valor da operação afetada	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Valor total estimado da contratação	Por ocorrência
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do edital	4	Valor da operação afetada	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Valor do bem ou do prejuízo apurado	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização	3	Valor total estimado da contratação	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Valor total estimado da contratação	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Valor total estimado da contratação	Por ocorrência
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Valor total estimado da contratação	Por ocorrência
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Valor total estimado da contratação	Por ocorrência

11.4.2. Para fins de aplicação das multas previstas nas Tabelas 1 e 2, os percentuais correspondentes aos graus das infrações incidirão sobre a base de cálculo indicada para cada conduta na Tabela 2, considerando-se:

11.4.2.1. **valor total estimado da contratação:** o valor total estimado da contratação indicado neste Edital;

11.4.2.2. **valor da operação afetada:** o valor correspondente ao serviço de manutenção, fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais, ordem de serviço ou outra operação diretamente relacionada à infração;

11.4.2.3. **valor do bem ou do prejuízo apurado:** o valor correspondente ao bem danificado ou destruído ou, quando não for possível sua individualização, o valor do prejuízo efetivamente apurado pela Administração.

11.4.3. Nas hipóteses em que o Termo de Referência estabelecer multa específica para determinada obrigação contratual, serão aplicados o percentual, a base de cálculo e a forma de incidência nele expressamente previstos, não se aplicando cumulativamente, pelo mesmo fato, a multa correspondente aos graus estabelecidos nas Tabelas 1 e 2.

11.4.4. As multas previstas poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, quando decorrentes de infrações distintas, bem como cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, quando cabíveis, vedada a aplicação de mais de uma multa pela mesma conduta infracional.

11.4.5. O somatório das multas aplicadas durante a execução contratual, inclusive das multas específicas previstas no Termo de Referência, fica limitado a **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.4.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia contratual, quando existente. Não sendo possível a compensação, total ou parcial, o valor remanescente será cobrado administrativamente ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, quando cabível.

11.4.7. A aplicação da multa não impede, quando cabível, a aplicação das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4.8. Na aplicação e na dosimetria das multas serão considerados, além dos critérios previstos no item 11.3 deste Edital, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, a extensão do dano causado à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, a reincidência e o caráter educativo da sanção.

11.4.9. A aplicação das multas dependerá de regular processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

13.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela autoridade competente.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, e no site oficial do Município <https://saocaetano.pe.gov.br/>.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

14.10.3. ANEXO III – Declaração Unificada

14.10.4. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou EPP

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Caetano, Estado de Pernambuco.

São Caetano, 13 de agosto de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro